



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Nepomuceno

Vara Única de Nepomuceno

AV. MONSENHOR LUIZ DE GONZAGA, 22 - - CENTRO - 3861-1401

Execução Fiscal

310 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS INDICADOS

SECRETARIA DO JUÍZO

PROCESSO: 5000233-26.2022.8.13.0446 (PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 3

NOSSO Nº: 500637-1

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE NEPOMUCENO

EXECUTADO(A): ROSILDA MICHELE DOS SANTOS

Penhorar bem(ns) de :

ROSILDA MICHELE DOS SANTOS - RG: - CPF: 05056183628

Data de Nascimento: 15/06/1981

MÃE: MARIA DONIZETTI DOS SANTOS

Endereço:

R.JOÃO BARATI, 1041, PÁTIO DO DETRAN - Fone:

CLAYDE ALVES VILELA - CEP: 37250000 - NEPOMUCENO/MG

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) ou relacionado(s) em anexo, conforme indicado pelo credor e deferido por este Juízo, ainda que tal(is) bem(ns) esteja(m) em poder de terceiros.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para impugnar a penhora e/ou a avaliação e de 10 (dez) dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

Proceda-se à penhora e avaliação do veículo: FIAT/UNO ELECTRONIC, PLACA: GMH-6388, salientando que o credor deverá figurar como depositário, a menos que expressamente manifeste o contrário.

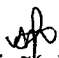
Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: CAROLINE BUENO DE MOURA SILVESTRINI REGIÃO: 1 - CENTRAL	Mandado: 3 DILIGÊNCIA CÍVEL/CRIME Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa
--	---

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

NEPOMUCENO, 18 de março de 2026.


Escrivã(o) Judicial
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

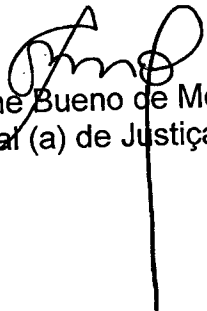
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca, **PROCEDI A PENHORA E A AVALIAÇÃO DO BEM DESCRITO NO MANDADO**, conforme auto em anexo em uma lauda.

Certifico, ainda, **deixei de depositar** o bem com o exequente, uma vez que Procurador do Município Dr. Walas manifestou que não tem interesse em ficar como depositário. Certifico, também, que **deixei de intimar** a executada de que tem o prazo de 15 dias para impugnar a penhora e ou avaliação e de 10 dias para requerer a substituição o bem penhorado, uma vez que não se encontrava no local.

O referido é verdade. Dou fé.

Nepomuceno, 26 de março de 2026


Caroline Bueno de Moura Silvestrini
Oficial (a) de Justiça Avaliador (a)

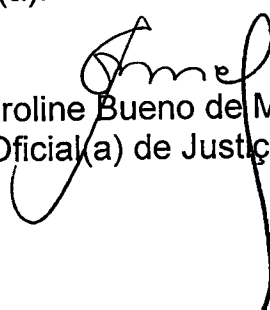
AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 26 dias do mês de março de 2026, em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Nepomuceno estado de Minas Gerais, extraído dos autos de nº5000233-26.2022.8.13.0446, mandado nº 3 que tem como exequente **Município de Nepomuceno** e executada **Rosilda Michelle dos Santos**, procedi a penhora e avaliação do (s) seguinte (s) bem descrito no mandado:

Um veículo FIAT/UNO ELETRONIC, PLACA GMH 6388 em péssimo estado de conservação como sucata que avalio por R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

FONTE DE AVALIAÇÃO: concessionárias de veículos locais.

Após, **deixei de depositar** o bem com o exequente, uma vez que Procurador do Município Dr. Walas manifestou que não tem interesse em ficar como depositário. Certifico, também, que **deixei de intimar** a executada de que tem o prazo de 15 dias para impugnar a penhora e ou avaliação e de 10 dias para requerer a substituição o bem penhorado, uma vez que não se encontrava no local. Feita a penhora, lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim Oficial(a) de Justiça Avaliador(a).


Caroline Bueno de Moura Silvestrini
Oficial(a) de Justiça Avaliador(a)